

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 042/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024010886.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI e insumos diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e seus Departamentos para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ n° 07.058.158/0001-61:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 18,40	R\$ 92,00
16	DISCO DE CORTE 110MM	UND	30	THOMPSON	R\$ 1,65	R\$ 49,50
32	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UND	12	THOMPSON	R\$ 4,95	R\$ 59,40
33	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UND	24	THOMPSON	R\$ 4,95	R\$ 118,80
34	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM	UND	24	THOMPSON	R\$ 4,95	R\$ 118,80
58	RASTELO ANCINHO METÁLICO 12 DENTES	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 13,80	R\$ 276,00
59	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES	UND	20	THOMPSON	R\$ 11,25	R\$ 225,00
62	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	METALOSA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
65	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DE LARGURA X 50 METROS	UND	10	SUNBRAX	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
69	TRENA 50 METROS COM TRAVA	UND	5	RINO	R\$ 32,50	R\$ 162,50
81	CAMISA DE SEGURANÇA TIPO BLUSÃO PARA SOLDADOR	UND	2	VALCAN	R\$ 110,00	R\$ 220,00

**M.A. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ n° 11.852.643/0001-80:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UND	300	PROKIT	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
3	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1,20 MM C PNEU MACIÇO - CHAPA Nº18	UND	50	ESFERA	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1,20 MM, PNEU COM CAMARA DE AR - CHAPA Nº18	UND	50	ESFERA	R\$ 258,99	R\$ 12.949,50
7	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM, CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS	UND	2	ROBUSTEC	R\$ 70,00	R\$ 140,00
13	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES, 1 GUIA	UND	50	CARLTON	R\$ 102,90	R\$ 5.145,00
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM.	UND	100	PARAMAX	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
21	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA	UND	24	LOTUS	R\$ 10,00	R\$ 240,00
23	ELETRODO 46-3,5MM	KG	160	PARAMAX	R\$ 12,10	R\$ 1.936,00
24	ELETRODO 48-3,5 MM	KG	200	PARAMAX	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
25	ELETRODO CHANPRO 4 MM	KG	160	DENVER	R\$ 22,99	R\$ 3.678,40
26	ELETRODO INOX 2,5 MM	KG	160	DENVER	R\$ 99,85	R\$ 15.976,00
27	ELETRODO INOX 3,5MM	KG	200	DENVER	R\$ 74,12	R\$ 14.824,00
28	ENXADA 3 LIBRAS LARGA LÂMINA 32X24 CM	UND	200	RAMADA	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
29	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA	UND	15	RAMADA	R\$ 40,00	R\$ 600,00
33	FACA DUAS FONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM.	UND	450	COLINS	R\$ 14,99	R\$ 6.745,50
38	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 339M	UND	120	ROSSEL	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
47	LONA TÉRMICA POLIETILENO COM ILHOSES METÁLICOS ZINCADOS 15X15	UND	5	REXON	R\$ 2.199,00	R\$ 10.995,00
51	BICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM (7/300/543)	UND	50	MINASUL	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
52	BICARETA ALVIÃO, TAMANHO S, CABO DE MADEIRA DE 90 CM.	UND	50	MINASUL	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
60	RODA COMPLETA COM PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30	FORCE	R\$ 45,49	R\$ 1.364,70
67	TESOURA DE RODA CABO METÁLICO 48 CM	UND	6	FERTAK	R\$ 65,00	R\$ 390,00
71	YASSOURA FICAVA COM CERDAS TAMANHO 6X30X126	UND	600	ODIM	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
73	YASSOURÃO REFORÇADO REFERÊNCIA 384	UND	1500	ODIM	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00
74	CARRETEL NYLON TRICUMT 3MM	UND	350	MEGA PLUS	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
76	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018 DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	200	PARAMAX	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
82	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 36	PAR	25	CRIVAL	R\$ 34,99	R\$ 874,75
83	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 38	PAR	60	CRIVAL	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
84	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 39	PAR	85	CRIVAL	R\$ 36,00	R\$ 3.060,00
85	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 43	PAR	25	CRIVAL	R\$ 36,00	R\$ 900,00
86	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 34	PAR	9	CRIVAL	R\$ 36,00	R\$ 324,00
87	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 35	PAR	9	CRIVAL	R\$ 35,50	R\$ 319,50
88	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 37	PAR	36	CRIVAL	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
89	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 40	PAR	110	CRIVAL	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
90	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 41	PAR	80	CRIVAL	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
91	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 42	PAR	75	CRIVAL	R\$ 36,50	R\$ 2.737,50
92	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 44	PAR	13	CRIVAL	R\$ 36,50	R\$ 474,50
93	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 45	PAR	5	CRIVAL	R\$ 36,90	R\$ 184,50

**PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 36.315.427/0001-26:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,80CM COM CABO (BOCA DE LOBO)	UND	5	MAX	R\$ 86,00	R\$ 430,00
8	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM, CAPACIDADE 5 TONELADAS COM 9 METROS	UND	2	ROBUSTEC	R\$ 65,00	R\$ 130,00
15	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UND	30	FERTAK	R\$ 10,40	R\$ 312,00

ADEMIR  
PIZANI:1973442  
5900

Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900  
Dados: 2024.05.23 07:45:44 -03'00'

Página | 1

ASSINADO DIGITALMENTE  
R DE O SANTIL EPI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES  
LTDA:06921384000161

Assinado de forma digital por VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA:06921384000161  
Dados: 2024.05.22 08:36:45 -03'00'

LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL  
LTDA:45332  
828000185

Assinado de forma digital por LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA:453328280  
00185  
Dados: 2024.05.20 07:40:12 -03'00'



100	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 44	PAR	3	AM LOTÉRIO	R\$ 37,00	R\$ 111,00
107	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM (MACIA)	PAR	2000	ED CARLOS	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00

Valor total da Ata: R\$ 342.568,06 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ADEMIR  
PIZANI:19734  
425900

Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900  
Dados: 2024.05.23 07:46:17 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
R DE O SANTIL EPI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES  
LTDA:06921384000161

Assinado de forma digital por VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA:06921384000161  
Dados: 2024.05.22 08:38:43 -03'00'

LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL  
LTDA:45332  
828000185

Assinado de forma digital por LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA:4533282800  
0185  
Dados: 2024.05.20 07:40:50 -03'00'

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

ADEMIR  
PIZANI:1973442  
5900

Assinado de forma digital  
por ADEMIR  
PIZANI:19734425900  
Dados: 2024.05.23  
07:46:33 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
R DE O SANTIL EPI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VDM EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANCA E  
UNIFORMES  
LTDA:0692138400016  
1

Assinado de forma digital por  
VDM EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA E UNIFORMES  
LTDA:06921384000161  
Dados: 2024.05.22 08:39:04  
-03'00'

LICITA  
INVEST  
ASSESSORIA  
COMERCIAL  
LTDA:45332  
0185  
828000185

Assinado de  
forma digital po  
LICITA INVEST  
ASSESSORIA  
COMERCIAL  
LTDA:45332828  
0185  
Dados: 2024.05.  
07:41:12 -03'00'

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Handwritten signature*

## 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

*Handwritten signature*

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

**ADEMIR  
PIZANI:19734  
425900**

Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900  
Dados: 2024.05.23 07:46:47 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
R DE O SANTIL EPI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**VDM EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANCA E  
UNIFORMES  
LTDA:0692138400016  
1**

Assinado de forma digital por VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA:0692138400016  
Dados: 2024.05.22 08:39:38 -03'00'

**LICITA  
INVEST  
ASSESSORIA  
COMERCIAL  
LTDA:45332  
828000185**

Assinado de forma digital por LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA:4533282800185  
Dados: 2024.05.20 07:41:30 -03'00'

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

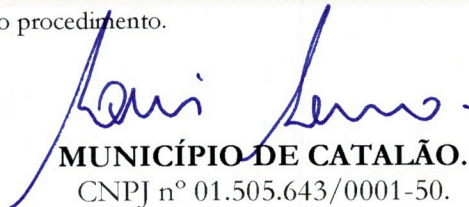
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

## 12. DO CADASTRO DE RESERVA:

Não houve cadastro de reserva para o procedimento.



**MUNICÍPIO DE CATALÃO.**  
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

**Luis Severo Braga Gomides.**

Secretário Municipal de Transportes.

**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**

SONEIDE DO ROSARIO  
RODRIGUES  
SILVA:28801652100

Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES  
SILVA:28801652100  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=29103522000109, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial,  
cn=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100  
Dados: 2024.05.14 07:49:02 -03'00'

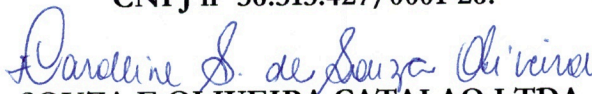
**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO.**  
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

**M.A. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**  
CNPJ nº 11.852.643/0001-80.



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS RIOS VAZ  
Data: 14/05/2024 15:16:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº 36.315.427/0001-26.

  
**SOUZA E OLIVEIRA CATALAO LTDA.**  
CNPJ nº 37.852.730/0001-20.

**PARANA PECAS E  
SERVICOS**  
LTDA:36315427000126

Assinado de forma digital por  
PARANA PECAS E SERVICOS  
LTDA:36315427000126  
Dados: 2024.05.14 15:30:17 -03'00'

**FORTHE MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA.**  
CNPJ nº 25.408.648/0001-22.



Documento assinado digitalmente  
CARLOS AUGUSTO DALL IGNA  
Data: 16/05/2024 08:18:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALVES CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº 40.955.297/0001-63.

**ALVES E CORREIA  
COMERCIO E SERVICOS**  
LTDA:40955297000163

Assinado de forma digital por  
ALVES E CORREIA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:40955297000163  
Dados: 2024.05.16 10:52:05 -03'00'

**LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ nº 45.322.828/0001-85.

**LICITA INVEST  
ASSESSORIA  
COMERCIAL**  
LTDA:45332828  
000185

Assinado de forma  
digital por LICITA  
INVEST ASSESSORIA  
COMERCIAL  
LTDA:45332828000185  
Dados: 2024.05.20  
07:42:20 -03'00'

**VDM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO LTDA – EPP.**  
CNPJ nº 06.921.384/0001-61.

FABIANO DOMINGUES  
LUCIANO:80243088191

Assinado de forma digital por FABIANO  
DOMINGUES LUCIANO:80243088191  
Dados: 2024.05.23 09:04:53 -03'00'

**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº 40.621.125/0001-53.

**VDM EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANCA E  
UNIFORMES**  
LTDA:06921384000161

Assinado de forma digital por  
VDM EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA E UNIFORMES  
LTDA:06921384000161  
Dados: 2024.05.22 08:40:34  
-03'00'

**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.**  
CNPJ nº 19.611.064/0001-57.

**ADEMIR  
PIZANI:19734425900**

Assinado de forma digital por  
ADEMIR PIZANI:19734425900  
Dados: 2024.05.23 07:47:17 -03'00'

**R DE O SANTIL EPI EP]**  
CNPJ nº 97.530.228/0001-25.

ASSINADO DIGITALMENTE  
R DE O SANTIL EPI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

